MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 071.01, DE 11 DE OUTUBRO DE 2001.

"Autoriza Inclusão de nova Meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias Para o Ano de 2001 e Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica autorizada a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o Exercício de 2001, de que trata a Lei Municipal n° 004.01, de 02 de janeiro de 2001, a seguinte meta:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA			
META	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES EM R$
Manutenção dos Programas de Estímulos aos Setores Agropecuários e Horti-Grangeiros - PROESAHG	Criar Programas de apoio ao setor Rural com vistas a aumentar o índice de produtividade e melhorar a qualidade da produção.	próprios	8.000,00

Art. 2° - Para viabilizar a execução da Meta mencionada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir e utilizar recursos do Programa abaixo especificado:

META	RECURSOS	VALORES EM R$
Apoio ao Pequeno Agricultor	Próprios	8.000,00

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE
Em 11 de Outubro de 2001.

LUIZ ALBERTO REGINATTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARCIUS JOEL CORBELLINI
Secretário da Administração
e Planejamento